

3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)

Competência: Janeiro a Abril de 2025

Autos Principais n.º 0804143-62.2023.8.12.0008

Pedido de Providencias - RMA: 0800599-95.2025.8.12.0008

Recuperanda: Silveira & Bicudo Ltda (Supermercado Santa Clara)



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS

Autos Principais n.º 0804143-62.2023.8.12.0008

Incidente Processual (RMA): 0800599-95.2025.8.12.0008

Requerentes: Silveira & Bicudo Ltda (Supermercado Santa Clara) – Em Recuperação Judicial

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA, Administradora Judicial nomeada nos autos principais em epígrafe, devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal das Atividades (RMA), devendo ser intimadas todas as partes cadastradas no processo principal, para tomarem ciência e requererem o que entenderem de direito.

Sem mais, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem necessários.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA

José Eduardo Chemin Cury

OAB/MS 9.560



Índice

fls. 94

VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	
• HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA	4
• ESTRUTURA SOCIETÁRIA	5
• ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA	6
• QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	7
• PRINCIPAIS DIFICULDADES	8
• CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	10
COMENTÁRIOS RELEVANTES	11
CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA

A Rede de Supermercados Santa Clara, atuando desde 2005, é consolidada nas cidades de Aquidauana e Anastácio, no Estado de Mato Grosso do Sul, empregando diretamente 80 colaboradores. A rede, composta exclusivamente pelo casal Nilce da Assis Bicudo Silveira e Aparício Ramão Silveira, iniciou suas atividades em 2005 com a aquisição da loja 1.

Posteriormente, expandiu suas operações com a compra das lojas 2, 3 e 4, sendo esta última o maior investimento, adquirido entre 2017 e 2018, período em que enfrentou sua primeira crise financeira. Em 2019, o incentivo federal através de facilidades de crédito e benefícios tributários e trabalhistas contribuiu para a recuperação da empresa e possibilitou a aquisição da loja 5.

Com o fim da pandemia de Covid-19, a empresa realizou seu maior investimento com a inauguração da loja 6. Contudo, o retorno financeiro foi inferior a 50% do esperado, resultando na necessidade de empréstimos com altas taxas de juros e garantias. Adicionalmente, obstáculos sindicais, que serão detalhados posteriormente, contribuíram para a crise atual.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Estrutura Societária	Descrição
Empresa	Rede de Supermercados Santa Clara
Sócios Administradores	Nilce de Assis Bicudo Silveira e Aparício Ramão Silveira
Quotas	Igualmente divididas entre Nilce de Assis Bicudo Silveira e Aparício Ramão Silveira
Poderes dos Sócios Administradores	- Executar todos os atos da administração. - Negociar em interesse da sociedade. - Representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. - Nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade. - Assinar documentos de forma isolada.

ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Identificação	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço
I. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 01	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 01	04.677.705/0001-07	Praça das Nações, 330, Centro, Anastácio/MS
II. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 02	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 02	04.677.705/0002-80	Rua Estevão Alves Correa, 885, Centro, Aquidauana/MS
III. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 03	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 03	04.677.705/0003-60	Avenida Manoel Murtinho, 2027, Centro, Anastácio/MS
IV. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 04	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 04	04.677.705/0004-41	Rua Aziz Scaff, 2478, COHAB, Anastácio/MS
V. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 05	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 05	04.677.705/0005-22	Rua Duque de Caxias, 2059, Alto, Aquidauana/MS
VI. SILVEIRA & BICUDO SUPERMERCADO LTDA – LOJA 06	SUPERMERCADO SANTA CLARA LOJA 06	04.677.705/0006-03	Avenida Mato Grosso do Sul, 437, Nova Aquidauana, Aquidauana/MS

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Na última atualização, foi verificado que o número de funcionários na folha de pagamento era de 174 colaboradores. Contudo, até a presente data, as informações relativas ao total de colaboradores referentes à competência de **janeiro a abril de 2025** ainda não foram fornecidas pela Recuperanda.

PRINCIPAIS DIFICULDADES

Após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Rede de Supermercados Santa Clara informou que enfrentou a suspensão das linhas de crédito e vendas a prazo por parte de fornecedores e instituições financeiras. Para enfrentar essa situação, comunicaram que todos os valores faturados pela empresa têm sido destinados exclusivamente ao pagamento de despesas obrigatórias, como impostos, salários e mercadorias, além disso com os sócios foram reduzindo substancialmente seus pró-labores.

Ademais, não atualizaram nada mais além dos apontamentos já relatados no relatório anterior como exemplo, medidas para reduzir os gastos e adesão à rede Bello Card, o que contribuiu para a ampliação de sua rede de clientes e parceiros comerciais.

Até a ultima atualização os sócios estavam trabalhando para recuperar a reputação e o crédito da empresa por meio de contato direto e visitas, a empresa estava enfrentado a falta de mercadorias e de capital de giro, não haviam registrados casos significativos de deterioração de bens, além do desgaste natural do uso

CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No que se refere aos credores da Recuperanda, tem-se que submetidos à recuperação judicial há atualmente a quantia de R\$ 12.784.092,22, subdivididos da seguinte maneira:

Classe	Tipo	VALOR AJ
I	Trabalhista	R\$ 219.395,77
II	Garantia Real	R\$ 1.868.022,23
III	Quirografários	R\$ 10.146.445,43
IV	ME/EPP	R\$ 550.228,79
Total Concursal		R\$ 12.784.092,22

Com relação aos documentos contábeis, não foram entregues as solicitações referente ao período de janeiro a abril de 2025.

Nota

Considerando que a empresa **Supermercado Santa Clara** não apresentou as Demonstrações Contábeis referentes ao período de **janeiro a abril de 2025**, em razão da falta de envio da documentação necessária, este Administrador Judicial informa que não foi possível realizar a análise técnico-contábil do período mencionado, tampouco apresentar os respectivos números no Relatório Mensal. Para viabilizar a continuidade regular do processo de Recuperação Judicial, reitera-se a solicitação do envio da documentação pendente, conforme já solicitado anteriormente. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Documentos pendentes solicitados à Recuperanda do período de janeiro a abril de 2025:

- Planilha base preenchida;
- Questionário atualizado preenchido;
- Balancete, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- Extratos bancários;
- Relação de empregados atualizada, evidenciando a movimentação (entradas e saídas);
- Comprovação do valor total do passivo fiscal (ou apresentação das Certidões Negativas de Débito - CNDs); e
- Fotos atualizadas do estabelecimento.

Comentários Relevantes – Empenho de recursos proveniente da alienação – Loja 01

fls. 102

Nos autos do incidente processual de n. 0804143-62.2023.8.12.0008, foi autorizado a recuperanda alienar uma de suas unidades (decisão de fls. 1983/1984), denominada por loja 01, com objetivo de com o fruto da venda reinvestir nas suas atividades típicas nas demais lojas que compõem o grupo. Vejamos a decisão:

Ante o exposto, defiro o pedido de f. 1547/1548, para autorizar a alienação comercial da Loja 01, inscrita no CNPJ n. 04.677.705/0001-07, com endereço na Praça das Nações, n. 330, Centro, em Anastácio, bem como do mobiliário descrito no anexo de f. 1552/1558, pelo valor à vista de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante depósito em subconta judicial. Com a realização do depósito em conta, vista ao Administrador Judicial e ao Ministério Público para manifestação sobre a forma de liberação dos valores.

Por sua vez, as fls. 2227/2745, trouxe a recuperanda ao feito as notas fiscais dos produtos adquiridos para investimento nas demais unidades comerciais do grupo, demonstrando ter empregado os recursos angariados com a venda da Loja 01 em benefício do processo e, por conseguinte, do concurso de credores.

Considerações Finais

fls. 103

Neste trabalho, a Administradora Judicial buscou fazer um breve relato de todos os acontecimentos administrativos, financeiros e contábeis ocorridos, visando colocar os credores, juízo, Ministério Público e demais interessados a par dos pormenores da Recuperanda, especialmente no que diz respeito a parte econômica, financeira, contábil e operacional.

Desta feita, esperando ter correspondido à confiança depositada nesta administradora judicial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Elaborado por: CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA
José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560



☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site